



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **FORMULÁRIO TERMO DE REFERENCIA - NÚMERO 01/2024/SESET**

#### **1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender demanda das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás e as Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, durante os preparativos para a realização das Eleições de 2024. (Primeiro turno e Segundo Turno, se houver).

1.2 - Os serviços objeto desse Termo de Referência classifica-se como comum e está especificado no item 4.4.1 para atender demanda da Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

1.3 - A descrição geral do catálogo de serviços - CATSER registra-se o número [04014](#), e havendo divergência entre essa descrição CATSER e o constante no Edital, prevalece o constante no Edital.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de garantir aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás veículos em perfeito estado de conservação e uso para atender a demanda de deslocamento e realização das Eleições de 2024.

#### **2.2 - META A SER ALCANÇADA**

2.2.1 - Garantir e suprir toda necessidade de deslocamento, seja ela local ou intermunicipal com o objetivo de realizar com sucesso as Eleições 2024.

#### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender demanda dos cartórios eleitorais da Capital e do Interior, assim como das Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás no quesito logística de deslocamento com a finalidade de preparar ambientes para a realização das Eleições de 2024.

3.2 - Não há necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor, sendo dispensável, *a priori*, a capacitação específica nesses aspectos.

3.3 - Será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma

Eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global por item;

#### **4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 - QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS E LAUDOS E ETC);**

4.1.1 - Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

4.1.2 - É condição para assinatura do contrato a indicação de preposto em Goiânia-Go, aceito pelo contratante e com procuração específica.

##### **4.2 - PENALIDADES**

4.2.1 - O não cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e/ou a má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderão acarretar, em desfavor da Contratada, a culminação das sanções estabelecidas na legislação vigente, em especial nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, assegurado, em quaisquer circunstâncias, o direito a ampla defesa.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1 - LOCAL DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS**

5.1.1 - Na locadora indicada pela Contratada e na presença do preposto da empresa que será o facilitador, tanto na entrega, quanto na devolução do veículo locado. O preposto da empresa receberá uma lista nominal, do fiscal do contrato, com nomes dos servidores do TRE/GO responsáveis pela retirada e devolução dos veículos. Essa lista nominal será encaminhada para e-mail institucional da empresa Contratada que deverá dar ciência de recebimento. Ressalta-se que sem a referida lista nominal a entrega e devolução fica prejudicada.

##### **5.2 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS**

5.2.1 - Estima-se 33 (trinta e três) veículos tipo SEDAN, sendo: 26 (vinte e seis) para atender as Zonas Eleitorais do Interior do Estado de Goiás e 7 (sete) para atender a Secretaria de Informática, na modalidade mensal;

5.2.2 - Estima-se 17 (dezesete) veículos tipo SEDAN, para atender as demais Secretarias do Tribunal e apoio emergencial a Zonas Eleitorais tanto do Interior quanto da Capital, na modalidade por diária;

5.2.3 - Estima-se 09 (nove) veículos tipo MINIVANS, para atender as demandas das Zonas Eleitorais de Goiânia, na modalidade por diária.

##### **5.3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DIÁRIAS A SEREM CONTRATADAS**

5.3.1 - Estima-se 1.459 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) diárias, sendo 990 (novecentos e noventa) na modalidade mensal e 469 (quatrocentos e sessenta e nove reais) na modalidade por diária;

##### **5.4 - ESTIMATIVA DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS**

5.4.1 - 26 (vinte e seis) veículos, SEDANS, do dia 09/09/24 à 09/10/24, atender Zonas Eleitorais do Interior do Estado, sendo 1 (um) desses veículos obrigatoriamente com o câmbio automático para atender necessidade

referendada de servidor PCD;

5.4.2 - 24 (vinte e quatro) veículos, SEDANS, data à definir, atender Secretaria de Informática e demais Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral;

5.4.3 - 09 (nove) veículos, MINIVANS, do dia 30/09/24 à 10/10/24 para o primeiro turno e 21/10/24 à 31/10/24, para o segundo turno, se houver, para atender as Zonas Eleitorais de Goiânia.

Z. E.	Cidades	Primeiro Turno		Segundo Turno (Se houver)		Observação
		Retirada	Devolução	Retirada	Devolução	
001	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
002	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
127	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
133	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
134	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
135	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
136	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
146	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
147	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
<b>Estimativa de veículos para atender Zonas Eleitorais Goiânia - modalidade por diária</b>						<b>09</b>
004	Novo Gama	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
015	Itaberaí	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
025	Piracanjuba	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
026	Pirenópolis	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
027	Pires do Rio	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
031	Silvânia	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
034	Anicuns	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS

035	Araguarças	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
038	Goiatuba	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
039	Itapaci	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
043	Paraúna	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
046	Quirinópolis	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
056	Guapó	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
063	Firminópolis	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
066	Santa Helena de Goiás	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
068	Edéia	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
076	Rubiataba	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
079	Fazenda Nova	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
094	São Miguel do Araguaia	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
102	Piranhas	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
106	Caçu	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
123	Alvorada do Norte	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
124	Bom Jesus de Goiás	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
125	Formoso	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
130	Minaçu	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
143	Alto Paraíso de Goiás	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
<b>Estimativa de veículos para atender Zonas Eleitorais do Interior do Estado de Goiás - modalidade mensal</b>						<b>26</b>
Secretaria de Informática	<b>À DEFINIR</b>					SEDANS
<b>Estimativa de veículos para atender Secretaria de Informática - modalidade mensal</b>						<b>07</b>

Demais Secretarias	<b>À DEFINIR</b>			SEDANS
<b>Estimativa de veículos para atender demais Secretarias - modalidade por diária</b>				<b>17</b>

5.4.4 - Poderão ocorrer alterações nos quantitativos de diárias, veículos e períodos informados para melhor adequar e atender ao processo eleitoral;

5.4.5 - **Os quantitativos de diárias informados são meras estimativas, sendo a Contratada remunerada apenas pelo quantitativo efetivamente utilizado.**

## 6 - DOS VEÍCULOS

6.1 - Observar as características da planilha abaixo para atender a demanda das Zonas Eleitorais e Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

6.2 - Ressalto que um dos 26 (vinte e seis) veículos tipo SEDAN, modalidade mensal, que irá atender as Zonas Eleitorais do Interior do Estado de Goiás, deverá ter obrigatoriamente **câmbio automático** para fins de atender [manifestação](#) da Zona Eleitoral 079, Fazenda Nova;

## 7 - VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

7.1 - Os veículos a serem disponibilizados deverão atender as seguintes características:

ZONAS ELEITORAIS INTERIOR ESTADO GOIÁS E SECRETARIAS TRE/GO - CATMAT 60.31.46		ZONAS ELEITORAIS DE GOIÂNIA - CATMAT 44.68.91	
VEÍCULOS SEDANS DE REFERÊNCIA - CRONOS/HB20/VOYAGE/LOGAN OU SUPERIORES		VEÍCULOS MINIVANS REFERÊNCIA - SPIN/DOBLO/DUSTER (05 LUGARES) OU SUPERIORES	
01	Ano de fabricação: 2023 ou acima	01	Ano de fabricação: 2023 ou acima
02	Carroceria tipo SEDAN	02	Carroceria tipo MINIVAN
03	Combustível: Bicomcombustível/Flex - Gasolina/Alcool	03	Combustível: Bicomcombustível/Flex - Gasolina/Alcool
04	Motorização: 1.0 turbo ou superior	04	Motorização: Acima de 1.4 litros
05	Câmbio: Manual ou Automático (Um veículo obrigatoriamente automático)	05	Câmbio: Manual ou Automático
06	Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica	06	Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
07	Rodas: Metal/calotas ou liga-leve	07	Rodas: Metal/calotas ou liga-leve

08	Cor: Qualquer cor, exceto cores associadas à identificação partidária	08	Cor: Qualquer cor, exceto cores associadas à identificação partidária
09	Portas: 04 (quatro)	09	Portas: 05 (cinco) contanto o porta malas
10	Air-bags: Os obrigatórios	10	Air-bags: Os obrigatórios
11	Desembaçador do vidro traseiro	11	Limpador e desembaçador do vidro traseiro
12	Luz auxiliar de freio (brake light)	12	Luz auxiliar de freio (brake light)
13	Travas elétricas	13	Travas elétricas
14	Ar condicionado	14	Ar condicionado
15	Banco do motorista com regulagem de altura	15	Banco do motorista com regulagem de altura
16	Tapetes dianteiros e traseiros	16	Tapetes dianteiros e traseiros
17	Cental multimídia com Android Auto/Apple CarPlay	17	Cental multimídia com Android Auto/Apple CarPlay
18	Estepe calibrado, chave de roda e triângulo	18	Estepe calibrado, chave de roda e triângulo
19	Capacidade para 5 (cinco) pessoas	19	Capacidade para 5 (cinco) pessoas

## **8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1 - REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1.1 - Os serviços serão executados em duas modalidades: mensal e por diária;

8.1.2 - Quaisquer que sejam as modalidades deverão contemplar quilometragem livre e condutores adicionais ilimitados;

8.1.3 - A Contratada deverá entregar os veículos atendendo todos os requisitos legais de fabricação e circulação e também, com as manutenções em dia, abastecidos (tanque cheio), limpos (interna e externamente) e essa última obrigação não se exigirá do TRE/GO quando da devolução, não havendo nenhuma possibilidade de cobrança de taxas por parte da Contratada, pneus principais e estepe calibrados, água do radiador e demais fluídos no nível correto, limpadores e desembaçadores em pleno funcionamento, podendo o servidor do TRE/GO rejeitar o veículo que não atendam aos requisitos citados;

8.1.4 - Poderão ser repassadas, ao preposto da empresa Contratada, cópias das carteiras nacionais de habilitação, (CNHs) dos servidores do TRE/GO, habilitados e aptos a retirada e devolução dos veículos locados, para fins dos trâmites de locação, não estando autorizado o uso dos dados pessoais dos servidores desta Casa para além dessa finalidade e sempre observando o que dispõe a lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD;

8.1.5 - Os veículos não poderão ostentar nenhum tipo de adesivagem, plotagem, pintura em seu exterior ou interior e também nenhum tipo de propaganda política ou partidária;

8.1.6 - Os veículos não poderão fazer alusão a instituições religiosas e/ou seus símbolos ou mesmo a determinada religião ou doutrina religiosa, orientação política, sexual, musical, filosófica, equipes esportivas, entidades civis e/ou militares, alusivos à profissões, confrarias de qualquer ordem, que tragam símbolos ofensivos de qualquer espécie, que façam apologia ao crime, ou uso de drogas ilícitas, preconceitos de qualquer ordem, frase de efeito (de qualquer sentido), personagens de ficção, atividades recreativas ou esportivas, que façam alusão a qualquer pessoa física ou jurídica (mesmo com o uso apenas de símbolos/imagens), programas de TV, rádio, sites, canais de portais de internet, que instiguem a violência e/ou desrespeito, façam alusão à origem, cor da pele, bandeiras e/ou símbolos de qualquer espécie que remetam a países estrangeiros ou mesmo a estados e municípios brasileiros, quaisquer outros que, a juízo da fiscalização do TRE/GO, sejam incompatíveis com a natureza do contrato;

8.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar, assim com no Termo de Referência;

8.1.8 - Substituição/reposição, o veículo locado que apresente quaisquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento deverá ser repostado/substituído imediatamente, tal reposição/substituição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante;

8.1.9 - Nos deslocamentos a serviço da Justiça Eleitoral o condutor do veículo locado que passar por pedágio deverá pagá-lo e pedir o comprovante do pagamento, posteriormente, poderá solicitar o ressarcimento da despesa via SEI com juntada da rota realizada e o comprovante de pagamento do pedágio.

8.1.10 - Caberá ao servidor do TRE/GO, designado para retirar e devolver o veículo, como primeiro ato após a retirada do veículo e último ato na devolução do veículo, apresentar-se com o veículo locado, na Rua 25A, esquina com a 17A, número 465, no pátio do Edifício Messias de Souza Costa, Anexo II, para preenchimento de formulário com dados do veículo locado para fins de fiscalização e controle, conforme Anexo I do Termo de Referência, bem como retirada e devolução do cartão de abastecimento;

8.1.11 - Não será exigida da fiscalização do TRE/GO a assinatura de nenhum outro documento além do formulário de controle, anexo I, do Termo de Referência;

8.1.12 - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros, roubos, furtos, danos aos vidros, faróis, lataria, retrovisores, rodas e pneus, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do TRE/GO e de seus prepostos, o Contratante se limitará à devida comunicação à autoridade competente para elaboração do Boletim de ocorrência. A remoção, despesas com guinchos, pedágios, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada;

8.1.13 - A Contratada ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período em que estiverem à disposição do TRE/GO, desde

que não lhes tenha dado causa. No caso de cobrança de infrações de trânsito, não poderá ser cobrada da Contratante nenhuma taxa ou acréscimo sobre os respectivos valores. O TRE/GO fornecerá, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos veículos, cópia da CNH do condutor infrator;

## **9 - OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à locação de veículos, também se incluem nas obrigações da Contratada o seguinte:

a) Repor imediatamente o veículo locado que apresente qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento. A reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para a Contratada.

b) Manter durante a toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições constantes no presente Termo de Referência.

c) Indicar e manter atualizado seus números de telefone fixo e celular, a fim de que o Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.

d) Permitir que, o veículo locado seja conduzido por servidores autorizados pela fiscalização do Contrato, sem limite para o número de condutores devidamente autorizados e habilitados.

e) Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.

f) Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

g) Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para a Contratante.

h) Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas, por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação.

i) Os veículos deverão ter toda documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para a Contratante.

j) Indicar um representante com poder para representar à Contratada e atuar de forma conjunta com a Contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e finais de semana.

### **9.2 - DO CONTRATANTE**

9.2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

9.2.2 - Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

9.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Segurança e Transportes do TRE/GO, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

9.2.4 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;

9.2.5 - Usar o veículo respeitando sua característica e especificação, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação;

9.2.6 - Arcar com os custos de combustível, durante a utilização do veículo.

9.2.7 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de seus responsáveis, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

9.2.8 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo contratados;

9.2.9 - Durante a execução do contrato, a comunicação com a contratada poderá ocorrer mediante correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, ou por *whatsapp*.

## **10 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

10.1 - O presente Acordo de Nível de Serviço tem por objetivo garantir o atingimento dos níveis satisfatórios de desempenho e qualidade na prestação de serviços, com reflexo direto no pagamento caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste Termo;

10.2 - O Instrumento de Medição de Resultados tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos serviços contratados.

10.3 - A medição de avaliação de qualidade com utilização do IMR terá abrangência de até 10% do valor contratado. Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total contratado, será pago referente à efetividade do prestador, conforme registro de presença e falta no sistema de efetividade e 10% (dez por cento) será pago conforme a qualidade do serviço, sendo que as falhas de qualidade que vão gerar desconto serão registradas em tabelas abaixo;

10.4 - As falhas na qualidade da prestação dos serviços serão registradas pelo fiscal na planilha de fiscalização, conforme o tipo e o número de ocorrências, conforme tabela abaixo;

10.5 - As atividades operacionais a serem avaliadas no âmbito deste Instrumento de Medição de Resultados foram divididas em 8 (oito), conforme tabela a seguir:

### **AVALIAÇÃO MENSAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OCORRÊNCIAS NO MÊS (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATO DO OCORRIDO)</b>
1	Entrega dos veículos locados fora dos horários pactuados;	
2	Entrega dos veículos em desacordo com o item 8.1.3 deste TR;	
3	Entregar o veículo a pessoas não autorizadas ou não contempladas na lista nominal encaminhada pelo fiscal;	
4	Tratar servidor do TRE/GO sem o devido respeito e urbanidade;	
5	Deixar de atender, de modo imediato, as orientações repassados pelo fiscal do contrato ao preposto da empresa ;	
6	Ausencia do preposto para facilitar a entrega e a devolução dos veículos locados à locadora;	
7	Não repor imediatamente o veículo que apresente algum defeito que impossibilite o deslocamento;	
8	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, de modo imediato, quaisquer fatos relevantes à execução do contrato ;	

10.6 - A avaliação das atividades será realizada no decorrer da prestação dos serviços, sem aviso prévio à CONTRATADA, por acompanhamento e conferência dos serviços executados, mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde o servidor encarregado registrará, para cada trabalho avaliado, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela CONTRATANTE.

10.7 - O cálculo seguirá conforme tabela, abaixo:

VALOR DO CONTRATO MENSAL (A)	
PERÍODO DE APURAÇÃO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)</b>	<b>FAIXA IMR ATINGIMENTO DA META (C)</b>	<b>PERCENTUAL DA GLOSA % (D) (100 - C)</b>	<b>VALOR DA GLOSA (E) ( D x A)</b>	<b>VALOR A SER RECEBIDO PELA EMPRESA (A - E)</b>
<b>0 a 5</b>	100%	0%	R\$	R\$
<b>6 a 8</b>	98%	02%	R\$	R\$
<b>9 a 10</b>	95%	05%	R\$	R\$
<b>11 a14</b>	90%	10%	R\$	R\$
<b>15 ou mais , por local de prestação do serviço.</b>	90% + Sanções contratuais	10% + Sanções contratuais	R\$	R\$
<b>VALOR RECEBIDO</b>			R\$	R\$

A - Valor mensal do contrato R\$:

B - Número de ocorrências:

C - Faixa do IMR:

D - Percentual de glosa:

E - Valor glosado R\$:

F - Valor da Nota Fiscal: R\$

G - Valor a ser recebido pela empresa (F-E).

## **11 - DA LIQUIDAÇÃO**

11.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e confirmado a prestação dos serviços contratados, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

11.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

11.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da NLLC;

11.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

## **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

11.7 - Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais;

11.8 - As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

11.9 - A contratada deverá emitir ou apresentar a nota fiscal, com todas as especificações previstas no Edital, no prazo nele estabelecido;

11.10 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

11.11 - Recebida a nota fiscal pela área administrativa competente, o pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente;

11.12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.14 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.15 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM =$  Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I$ (TX)	=	$I = \frac{6/100}{365}$	/	$I = 0,00016438$	/TX = Percentual da Taxa Anual =	6%
-------------	---	-------------------------	---	------------------	----------------------------------	----

## **12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não se aplica.

## **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - Será vedada a subcontratação.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - **Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:**

14.2 - Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

14.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na letra "b" deste item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

**15 - A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:**

15.1 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 9.1.1, alíneas 'b' e 'c';

15.2 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do bem, pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

15.3 - 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4 - 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor

total do contrato, nos casos especificados no item 9.1.1, alíneas 'a' e 'j';

15.5 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'j' poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

15.6 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-GO à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15.7 - Não será aplicada multa, desde que justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;

15.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

15.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei 14.133 de 2021, que regulamenta o procedimento de aplicação das sanções administrativas;

15.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na NLLC, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.12 - A inexecução parcial (ainda que temporária) ou total da obrigação pactuada sujeitará às sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16 - Ressalto que as informações registradas nesse Termo de Referência relacionadas às exigências contratuais deverão ser submetidas à análise da Seção competente, pois essa unidade técnica não tem a expertise necessária para validar tais exigências.**

## **17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O valor total médio estimado para a contratação é de R\$ 304.936,92

(trezentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) , divididos da seguinte forma:

a) R\$ 146.725,26 (cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), para atender Zonas Eleitorais do Interior do Estado e Secretaria de Informática, com 33 (trinta e três) veículos na modalidade mensal, 1º Turno;

b) R\$ 64.903,62 (sessenta e quatro mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos), para atender demais Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral e/ou Zona Eleitoral, com 17 (dezessete) veículos na modalidade por diária, 1º Turno;

c) R\$ 93.308,04 (noventa e três mil trezentos e oito reais e quatro centavos), para atender Zonas Eleitorais de Goiânia, 09 (nove) veículos na modalidade por diária, 1º e 2º Turno, se houver.

<b>Item 01 - Locação de veículos na modalidade mensal - ESTIMATIVA</b> <b>Somente para o 1º Turno</b>				
<b>Tipo veículo</b>	<b>Quantidade veículos</b>	<b>Quantidade diárias (33)</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>Período de locação</b>
SEDAN	26	26 x 30 = 780	<b>R\$ 4.446,22</b> x 26 = R\$ 115.601,72	09/09/24 à 09/10/24
SEDAN	7	7 X 30 = 210	<b>R\$ 4.446,22</b> x 7 = R\$ 31.123,54	à definir
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>990</b>	<b>R\$ 146.725,26</b>	
<b>Item 02 - Locação de veículos na modalidade diária - ESTIMATIVA</b>				
<b>Tipo veículo</b>	<b>Quantidade veículos</b>	<b>Quantidade diárias (17)</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>Período de locação</b>
SEDAN	<b>17</b>	17 x 17 = 289	<b>R\$ 224,58</b> x 289 = <b>R\$ 64.903,62</b>	à definir

### **DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS**

<b>MENSAL - MÉDIA 26 e 07 VEÍCULOS SEDANS</b>			
<b>Orçamentos</b>	<b>Data e hora do Orçamento</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor</b>
<a href="#">0731555</a>	26/02/2024 às 15:08	Localiza	R\$ 4.487,45
<a href="#">0731703</a>	26/02/2024 às 15:09	Movida	R\$ 4.623,58
<a href="#">0731776</a>	26/02/2024 às 15:09	Unidas	R\$ 4.227,63
<b>Média (R\$ 4.487,45+R\$ 4.623,58+R\$ 4.227,63)/3</b>			<b>R\$ 4.446,22</b>
<b>POR DIÁRIA - MÉDIA 17 VEÍCULOS SEDANS</b>			
<b>Orçamento</b>	<b>Data e hora do Orçamento</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor/diária</b>
<a href="#">0731562</a>	26/02/2024 às 15:09	Localiza	R\$ 256,20
<a href="#">0731730</a>	26/02/2024 às 15:09	Movida	R\$ 236,98
<a href="#">0731779</a>	26/02/2024 às 15:10	Unidas	R\$ 180,58
<b>Média (R\$ 256,20+R\$ 236,98 +R\$ 180,58)/3</b>			<b>R\$ 224,58</b>

17.2 - Valor estimado: considerado a média do valor pesquisado nas três maiores empresas especializadas em locação de veículos (Localiza, Movida e Unidas) na modalidade mensal e na modalidade por diária, valores extraídos das cotações anteriores;

17.3- Data e hora da pesquisa de preços nos site da Localiza, Movida e Unidas: 26/02/2024 às 15h10min.

<b>Item 03 - Locação de veículos na modalidade por diária - ESTIMATIVA</b>					
<b>1º Turno e 2º Turno, se houver.</b>					
<b>Turnos</b>	<b>Tipo veículo</b>	<b>Qtd. veículos</b>	<b>Qtd. diárias (10)</b>	<b>Valor Estimado - Por Turno</b>	<b>Período de locação</b>
<b>1º Turno</b>	MINIVAN	09	09 x 10 = 90	<b>R\$ 5.183,78</b> x 09 = R\$ 46.654,02	30/09/24 à 10/10/24
<b>2º Turno</b>	MINIVAN	09	09 x 10 = 90	<b>R\$ 5.183,78</b> x 09 = R\$ 46.654,02	21/10/24 à 31/10/24
<b>Total estimado</b>				<b>R\$ 93.308,04</b>	

### **DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS**

<b>POR DIÁRIA - MÉDIA 09 VEÍCULOS MINIVANS</b>			
<b>Orçamento</b>	<b>Data e hora do Orçamento</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor</b>
<a href="#">0731609</a>	26/02/2024 às 15:09	Localiza	R\$ 4.914,00
<a href="#">0739094</a>	04/03/2024 às 20:30	Alamo	R\$ 5.008,98
<a href="#">0731781</a>	26/02/2024 às 15:10	Unidas	R\$ 5.628,36
<b>Média (R\$ 4.914,00 +R\$ 5.008,98 +R\$ 5.628,36 )/3</b>			<b>R\$ 5.183,78</b>

17.4 - Valor estimado: considerado a média do valor pesquisado em duas empresas especializadas em locação de veículos (Localiza e Unidas) e uma de menor porte, mas também especializada Alamo, na modalidade por diária, valores das duas primeiras extraídos das cotações anteriores e a última, Alamo, extraído da informação [0739094](#);

17.5 - Data e hora da pesquisa de preços nos sites da Localiza, Unidas: 26/02/2024, às 15h10min e site Alamo 04/03/24, às 20h30min.

17.6 - Na segunda tabela a empresa MOVIDA não participou por não ter disponível o veículo minivan no período da pesquisa. Para ampliar os orçamentos foi cotado na empresa especializada em locação de veículo, ALAMO. Ressalto que é uma empresa de menor porte e menos conhecida do que as três pesquisadas na primeira tabela.

### **18 - DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Unidade Solicitantes - Seção de Segurança e Transportes - SESET Data: 26/03/2024

Elaborador: Wesley Jorge Nascimento Assinatura

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO RETIRADA E DEVOLUÇÃO**

<b>RETIRADA</b>		
Nome servidor(a)		
Data		
Hora		
Zona Eleitoral	( )	Nome e número da ZE:
Informática	( )	Seção:
Cartão de Abastecimento		
<b>VEÍCULO</b>		
Modelo:		
Placa:		
Cor:		
Quilometragem:		
Observações:		
<b>DEVOLUÇÃO</b>		
Nome servidor(a)		
Data		
Hora		
Zona Eleitoral	( )	Nome e número ZE:

Informática	( )	Seção:
Cartão de Abastecimento		
<b>VEÍCULO</b>		
Modelo:		
Placa:		
Cor:		
Quilometragem:		
Observações:		



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY JORGE NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 26/03/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FREITAS REIS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 26/03/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0758763** e o código CRC **9B3C74FD**.